

CENTRO UNIVERSITÁRIO UniFG  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO EM DIREITO

**Ricardo Cardoso Silva**

**DIREITO À PRIVACIDADE NAS REDES SOCIAIS VIRTUAIS  
A DICOTOMIA ENTRE HIPERVISIBILIDADE E PRIVACIDADE**

Dissertação de Mestrado, apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade Guanambi.

Victor Gameiro Drummond

Orientador

Guanambi/BA

2018

## **RESUMO**

Este trabalho tem como escopo a análise da privacidade no contexto das redes sociais virtuais, estabelecendo um diálogo entre o direito, a sociologia e as tecnologias da informação e comunicação. Com efeito, a vida contemporânea se desenvolve numa era de inteligência em rede, de sorte que as relações interpessoais são intermediadas, em grande medida, por meio das redes sociais virtuais. A consequência evidente desta nova realidade é a inevitável mudança para uma sociedade cada vez mais pública. Assim, as redes sociais são um ambiente propício para diversas formas de violações dos direitos da personalidade, sobretudo, do direito à privacidade. Diante disso, as querelas ocorridas no espaço virtual repercutem no Poder Judiciário por várias razões, tornando importante a apresentação de um mapeamento jurisprudencial relacionado à temática em apreço, visando uma melhor compreensão jurídica a respeito dos problemas e das soluções encontradas nos Tribunais de Justiça.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito à privacidade; redes sociais; hipervisibilidade

## **ABSTRACT**

This paper aims to analyze the privacy on the context to the virtual social networks, setting a dialogue among Law, sociology and information and communication technologies. Hence, contemporary life develops itself on an age of intelligence link, inasmuch the interpersonal relations are such intermediated by the virtual social networks. The evident consequence of this new reality is the inevitable changing to a society more and more exposed. Thus, social networks are an environment favorable to miscellaneous ways of violations of personality rights, mostly privacy right. Thereby, the complaints occurred on virtual space reverberate on Judiciary for a sort of reasons, what makes important the presentation of a jurisprudential survey related to the theme, discerning a better juridical comprehension about the problems and the solutions which were found by the Justice Courts.

**KEYWORDS:** Right to Privacy; Social Network; Hypervisibility.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>10</b>
<b>2 REDES SOCIAIS VIRTUAIS</b>	<b>14</b>
<b>2.1 REDES SOCIAIS VIRTUAIS, PRIVACIDADE E O VALOR DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>	<b>16</b>
2.1.1 DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	21
2.1.2 FUSÃO ENTRE O REAL E O VIRTUAL	27
2.1.3 HIPERVISIBILIDADE E TRANSPARÊNCIA NAS REDES SOCIAIS	31
2.1.4 AMEAÇAS À PRIVACIDADE POR MEIO DAS REDES SOCIAIS	40
<b>3 DIREITO À PRIVACIDADE</b>	<b>49</b>
<b>3.1 DESENVOLVIMENTO HISTÓRICO DO DIREITO À PRIVACIDADE</b>	<b>49</b>
3.1.1 O PARADIGMÁTICO THE RIGHT TO PRIVACY	51
3.1.2 A TEORIA DAS ESFERAS E OS DIFERENTES GRAUS DE PRIVACIDADE	54
3.1.3 A VIDA PRIVADA NAS DIVERSAS DECLARAÇÕES DE DIREITOS	57
<b>3.2 O DIREITO À PRIVACIDADE: ANÁLISE CONCEITUAL</b>	<b>59</b>
3.2.1 AMPARO CONSTITUCIONAL DA PRIVACIDADE	64
3.2.2 AMPARO INFRACONSTITUCIONAL DA PRIVACIDADE: O QUE DIZ O CÓDIGO CIVIL	69
3.2.3 PROTEÇÃO DA PRIVACIDADE NA LEI 12.965/2014 (MARCO CIVIL DA INTERNET)	75
<b>4 MAPEAMENTO JURISPRUDENCIAL</b>	<b>82</b>
<b>4.1 RECURSOS E MÉTODOS APLICADOS</b>	<b>82</b>
4.1.1 ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS	85
4.1.2 ESTUDO DE CASOS NA JURISPRUDÊNCIA	90
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>105</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>111</b>
<b>APÊNDICE</b>	<b>119</b>

## 1 INTRODUÇÃO

As pessoas utilizam frequentemente as redes sociais para expressarem pensamentos sobre si e sobre o mundo. A humanidade, de fato, elegeu a internet como um novo e fascinante habitat social. Novas tecnologias surgem a cada ano, estimulando a interatividade através de aparelhos denominados “inteligentes”, tais como: *smart* TVs, smartphones, videogames on-line, veículos conectados, ou seja, uma imensa quantidade de invenções portáteis que circulam num planeta cada vez mais *wireless*.

Nesse contexto, as grandes empresas de tecnologia estão empenhadas em criar e desenvolver plataformas, serviços e produtos essencialmente voltados para a sociabilidade on-line. Assim, a web evoluiu estruturalmente e deixa de ser um mero mecanismo de distribuição de informações impessoais, uma simples plataforma de informações despersonalizadas, para se transformar numa internet de pessoas. Diante disso, o antigo emaranhado de informações impessoais que circulava pela *web*, ao final do século XX, deu lugar às engrenagens virtuais inteligentes e precisas, especializadas em coletar informações particulares, organizá-las e distribuí-las.

O fato é que as redes sociais virtuais se tornaram o centro natural do mundo contemporâneo. Cotidianamente, as pessoas leem notícias no *WhatsApp*, fazem negócios através do *Facebook*, relacionam-se por meio do *Instagram*, compartilham suas opiniões no *Twitter*, assistem aos vídeos de seu interesse no *YouTube*, certas de que essa sempre foi a forma natural das coisas.

A fusão entre real e virtual é um fenômeno social que mudou radicalmente os hábitos de convivência humana nesta última década. Os aparelhos celulares atuais mais parecem “cérebros digitais”, de tão eficientes que são. As pessoas trazem indissociavelmente consigo tais aparelhos que publicam automaticamente, a todo

tempo, informações privadas. Por ser algo praticamente indispensável, o smartphone exemplifica o grau de dependência das tecnologias digitais, numa sociedade que nitidamente pouco se importa com a privacidade.

Logo, a consequência evidente desta era de inteligência em rede é a inevitável mudança para uma sociedade cada vez mais exposta. As mídias sociais estão especializadas em estimular os usuários a produzirem informações privadas ininterruptamente. Assim, a cultura do tudo “curtir” e “publicar” nunca foi fruto do acaso, sendo ela impulsionada por um valioso mercado que fomenta o compartilhamento de informações pessoais.

As “pegadas digitais” deixadas nas mídias sociais estão sendo acompanhadas de perto. A cada qualificação numa compra on-line; imagem inapropriada que se denuncia na rede; a cada “like” ou “dislike” clicado num comentário, áudio, foto ou vídeo compartilhado; a cada contato aceito como “amigo” na rede social, tudo isso implica deixar registos cumulativos que estão sendo analisados pelos eficientes algoritmos de mineração de dados.<sup>1</sup>

De todo modo, o fato é que a privacidade está sendo naturalmente substituída pela ideia de que as ações e os pensamentos das pessoas devem se tornar públicos, ou seja, há demasiada transparência e publicidade nas vidas sociais contemporâneas. Muitos indivíduos, entretanto, desconsideram que essa contumaz autoexposição, também, conduz a uma sociedade mais exposta. O exibicionismo de particularidades, de narcisismos e de autopromoções é alimentado pelas redes sociais. Nelas, não é apenas comum “stalkear”<sup>2</sup> terceiros, mas também atrair olhares curiosos e observadores para a própria privacidade.

Sendo assim, a onipresente era de inteligência em rede e o intenso compartilhamento de informações íntimas conduzem a humanidade, querendo ou não, para um convívio inevitavelmente mais publicizado. Assim, quem tenta resguardar a própria individualidade, logo é rotulado como “antissocial”. Não responder mensagens no *WhatsApp* – ou em outras redes sociais por exemplo –, representa falta de educação, algo socialmente inaceitável nos tempos atuais.

---

<sup>1</sup> Mineração de dados (*data mining*), ou prospecção de dados, é o processo de exploração de grandes quantidades de dados à procura de padrões consistentes, delineando o comportamento on-line de determinado público alvo ou potenciais clientes.

<sup>2</sup> *Stalkear* é uma expressão oriunda da língua inglesa, *stalker* que significa “perseguidor”. Para o neologismo português significa “ato de perseguir”. *Stalkear* é uma expressão comumente utilizada para redes sociais e significa vigilância exacerbada que uma pessoa faz a outra.

O fato é que as redes sociais estimulam uma relação fetichista através do compartilhamento de imagens. As pessoas sentem a necessidade de exibirem, voluntariamente, fatos íntimos da própria vida e, neste entorno, surgem indagações como: O que representa esse fascínio contemporâneo de publicar tudo nas redes sociais? Quais tipos de ameaças o mau uso das redes sociais pode representar para a privacidade do usuário? Como o direito reage às violações da privacidade, sobretudo, por meio das redes sociais?

Convém lembrar que, o reconhecimento de um direito autônomo à privacidade é algo relativamente recente, visto que essa percepção do referido direito, como instituto jurídico, somente aconteceu há um século. De lá pra cá, após o transcurso de duas guerras mundiais, os direitos da personalidade ganharam evidência. Houve avanço nos estudos doutrinários relacionados à proteção da privacidade, notadamente, na sistemática jurídica romano-germânica ou *civil law*. O reconhecimento do direito à privacidade, insculpido na forma de princípios jurídicos, também, foi contemplado pelos países democráticos signatários das diversas declarações e pactos de direitos do homem.

Acompanhando essa trajetória jurídica, a Constituição Federal de 1988 trouxe regras e princípios em seu texto normativo que resguardam o direito à privacidade, dando a ele o status de direito fundamental. Essa tendência protecionista foi reproduzida no atual Código Civil de 2002, que incluiu um título direcionado aos direitos da personalidade, dispondo, inclusive, do direito à privacidade, algo que inexistia no diploma civilista anterior.

Ocorre que, no início da década passada, o imprevisível fenômeno da internet trouxe fatos que repercutiram no mundo jurídico. A inexistência de previsões legais específicas para resolver as querelas ocorridas no espaço virtual reclamava uma legislação adequada, isso porque começaram a surgir controvérsias jurídicas no contexto das ações ajuizadas em face dos provedores responsáveis pelas redes sociais.

O debate envolvia o tipo de responsabilidade civil a ser imposto aos provedores de aplicação (redes sociais), ou seja, se seria responsabilidade objetiva ou subjetiva. Além disso, considerando que as redes sociais prestavam um serviço gratuito, argumentou-se acerca da aplicação ou não do Código de Defesa do Consumidor. Outro argumento controverso, na época, diz respeito ao tempo em que

os provedores deveriam manter guardados os dados de registro, de conexão, de acesso e de cadastro dos usuários. E, ainda, se havia possibilidades técnica e jurídica dos provedores exercerem um controle prévio sobre as informações publicadas por terceiros.

As controvérsias acima levantadas surgiram com o aparecimento dos litígios decorrentes das relações estabelecidas por meio das redes sociais, isso porque o espaço virtual se tornou um ambiente propício para as mais diversas formas de violações dos direitos da personalidade, sobretudo, do direito à privacidade. Sendo assim, na década passada, começaram surgir as primeiras ações judiciais motivadas por utilização de perfis falsos, publicações de conteúdos ofensivos ou não autorizados, dentre outras mais.

A judicialização dessa gama de problemas sinalizou a urgência para a criação de uma lei que regulamentasse o uso da internet no Brasil. Assim, a Lei 12.965/14, cunhada como Marco Civil da Internet, surgiu com essa expectativa. Através dela, denota-se a preocupação do legislador em proteger direitos da personalidade dos usuários na internet, como por exemplo, os direitos da privacidade e da liberdade de expressão, os quais se destacam na forma de regras e princípios.

Tão relevante quanto o estudo normativo vinculado à temática tratada neste, é a compreensão da litigiosidade processual nos casos envolvendo as redes sociais. Assim, foi desenvolvido, neste trabalho, um mapeamento jurisprudencial, examinando informações quantitativas e qualitativas de Tribunais de Justiça. Esse recurso se revela importante, na medida em que promove uma melhor compreensão acerca das estatísticas gerais e específicas, bem como das soluções e dos problemas encontrados pelos provedores, pessoas ofendidas e julgadores, no contexto do tema em apreço.

Apresentadas as exposições preambulares, convém ponderar que viver discretamente, desconectado, mantendo-se afastado dos olhos e ouvidos indiscretos das redes sociais e da exposição indesejada, está se tornando algo quase impossível. O direito de se manter reservado nesta era de inteligência em rede, preservando a própria individualidade e gerenciando o modo como se pretende viver, tem sido objeto de reflexões doutrinárias e decisões jurisprudenciais. Diante disso, será analisado, a seguir, o modo como as interações humanas estão sendo virtualmente mediadas pelas redes sociais, contextualizando o estudo numa perspectiva

sociológica crítica, para, posteriormente, compreender as implicações jurídicas oriundas deste entorno.

## REFERÊNCIAS

- ALEXY, Robert. *Teoria dos Direitos Fundamentais*. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2011.
- ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.
- ARISTÓTELES. *A Política*. Livro II, cap. I, tradução de Nestor Silveira Chaves, Bauru: Edipro, 1995.
- ASCENSÃO, José de Oliveira. *Estudos sobre direito da Internet e da sociedade da informação*. Coimbra: Almedina, 2001.
- \_\_\_\_\_. *Direito da internet e da sociedade da informação*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2002.
- \_\_\_\_\_. *A Dignidade da Pessoa e o fundamento dos Direitos Humanos*. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 103, p. 277-299, jan./dez., 2008.
- \_\_\_\_\_. *Direito Civil: teoria geral*. São Paulo: Saraiva, 2010.
- ASSANGE, Julian. *Cypherpunks: liberdade e o futuro da internet*. São Paulo: Boitempo, 2013.
- BARROS, B. M. C.; OLIVEIRA, R. S.; GOULART, G. M. As tecnologias da informação e comunicação na (des)construção das relações humanas contemporâneas: implicações do uso do aplicativo Tinder. *Revista Brasileira de Direito*, Passo Fundo, v. 12, n.1, p. 88-99, jan.-jun., 2016.
- BAUMAN, Zygmunt. *44 cartas do mundo líquido moderno*. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.
- \_\_\_\_\_. *Capitalismo Parasitário*. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.
- \_\_\_\_\_; LYON, David. *Vigilância Líquida*. Tradução Carlos Alberto Medeiros, Rio de Janeiro: Zahar, 2014.
- BERNARDES, Marciele Berger. *Democracia na Sociedade Informacional*. São Paulo: Saraiva, 2013.
- BITTAR, Carlos Alberto. *Os direitos da personalidade*. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.
- BITTENCOURT, Renato N. *A multidão eletrônica e a ubiquidade do seu poder*

*transformador*. Revista Espaço Acadêmico, Maringá, n. 150, p. 101-103, novembro, 2013.

BOBBIO, Norberto. *A era dos Direitos*. Tradução Carlos Nelson Coutinho, Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOLESINA, Iuri; ROSSONI, Caroline. *A Teoria dos Círculos Concêntricos e a proteção à vida privada: Análise ao caso Von Hannover vs. Alemanha, julgado pela Corte Europeia de Direitos Humanos*. In: Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea. Mostra Internacional de Trabalhos Científicos, Universidade Santa Cruz do Sul, 2014.

BORGES, Roxana Cardoso Brasileiro. *Direitos de personalidade e autonomia privada*. São Paulo: Saraiva, 2007.

BRANDEIS, Louis D.; WARREN, Saumel D. *The right to privacy*. In: Harvard Law Review. v.4, n.5. p. 193-220, 1890.

BYUNG-CHUL, H. *La sociedad de la transparencia*. Tradução de Raúl Gabas. Barcelona: Herder Editorial, 2013.

CAPELLARI, E. Tecnologias de informação e possibilidades do século XXI: por uma nova relação do estado com a cidadania. In: ROVER, Aires José (org.). *Direito, Sociedade e Informática: limites e perspectivas da vida digital*. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2000.

CARBONNIER, Jean. *Sociologia Jurídica*. Coimbra: Almedina, 1979.

CARDOSO, Gustavo. *A mídia na sociedade em rede*. Rio de Janeiro: FGV, 2007.

CARVALHO, Marie Jane S.; KOEHLER, Cristiane. *O público e o privado nas redes sociais: algumas reflexões segundo Zygmunt Bauman*. Espaço Pedagógico, Passo Fundo, v. 20, n. 2, p. 275-285, jul./dez., 2013.

CASTELLS, Manuel. *A galáxia da internet: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade*. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

\_\_\_\_\_. *O poder da identidade: A era informação, economia, sociedade e cultura*. v. 2, 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

\_\_\_\_\_. *Redes de indignação e esperança*. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

\_\_\_\_\_. *A Sociedade em Rede: A era informação, economia, sociedade e cultura*. 17 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2016.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. A influência dos direitos fundamentais sobre o direito privado na Alemanha. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Constituição, direitos fundamentais e direito privado*. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2003.

CÉSAR, Cyro. *Rádio, a mídia da emoção*. São Paulo: Summus, 2005.

CIFUENTES, Santos. *Derechos personalísimos*. 2.ed. atual. e ampl. Buenos Aires: Astrea, 1995.

CHAVES, Antônio. *Os direitos fundamentais da personalidade moral - à integridade psíquica, à segurança, à honra, ao nome, à imagem, à intimidade*. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, v. 72, n. 2, p. 333-364, 1977.

COE, Lewis. *The telephone and its several inventors: a history*. Jefferson:

McFarland, 2006.

\_\_\_\_\_. *The telegraph: a history of morse's invention and its predecessor in the United States*. Jefferson: McFarland, 2003.

CONVENÇÃO para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais. Conselho da Europa. 1950. Disponível em < [http://www.echr.coe.int/Documents/Convention\\_POR.pdf](http://www.echr.coe.int/Documents/Convention_POR.pdf) > Acesso em 22/12/2017.

COOLEY, Thomas McIntyre. *A treatise on the law of torts*. Chicago: Callaghan, 1879.

COSTA JÚNIOR, Paulo José da. *O Direito de estar só: tutela penal da intimidade*. São Paulo: Siciliano Jurídico, 2004.

CRUZ, Ruleandson do Carmo. *Redes sociais virtuais: premissas teóricas ao estudo em ciência da informação*. TransInformação, Campinas, v. 22, n.3, p. 255-272, set./dez., 2010.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. *Curso de direito constitucional*. 5 ed., Salvador: Editora JusPodvm, 2011.

CUPIS, Adriano de. *Os Direitos da Personalidade*. Campinas: Romana Jurídica, 2004.

DEBORD, Guy. *A Sociedade do espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.

DECLARAÇÃO americana dos direitos e deveres do homem. OEA. 1948. Disponível em: < <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OEA-Organiza%C3%A7%C3%A3o-dos-Estados-Americanos/declaracao-americana-dos-direitos-e-deveres-do-homem.html> > Acesso em: 22/12/2017.

DECLARAÇÃO universal dos direitos humanos. ONU. 1948. Disponível em: < <http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf> >. Acesso em: 22/12/2017.

DIAS, Joaquim José de Barros. Direito civil constitucional. In: LOTUFO, Renan (org.) *Direito civil constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2002.

DONEDA, Danilo. *Da privacidade à proteção de dados pessoais*. Rio de Janeiro; Editora Renovar, 2006.

DURKHEIM, Émile. *Lições de Sociologia*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

\_\_\_\_\_. *A proteção dos dados pessoais como um Direito Fundamental*. Espaço Jurídico, Joaçaba, v.12, n.2, p. 91-108, jul./dez., 2011.

\_\_\_\_\_. *Reflexões sobre proteção de dados pessoais em redes sociais*. Revista Internacional de Protección de Datos Personales, Universidad de los Andes. Facultad de Derecho, Bogotá, n. 1, p. 2322-9705, julio-diciembre, 2012.

DOTTI, René Ariel. *Proteção à vida privada e liberdade de informação*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980.

DRUMMOND, Victor. *Internet, Privacidade e Dados Pessoais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003.

ECO, Umberto. *La estrategia de la ilusión*. Tradução de Edgardo Oviedo. Barcelona: DeBolsillo, 2012.

\_\_\_\_\_. *Viagem na irrealidade cotidiana*. Nova Fronteira: Rio de Janeiro, 1984.

EVANS, B. G. *Satellite Communication System*. Londres: IET – Institution of

Enginnering and Technology, 1999.

FACCHINI NETO, Eugênio. Reflexões histórico-evolutivas sobre a constitucionalização do direito privado. In: SARLET, Ingo Wolfgang (Org.). *Constituição, direitos fundamentais e direito privado*. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2003.

FERNANDES, Milton. *Proteção civil da intimidade*. São Paulo: Saraiva, 1977.

FERRAJOLI, Luigi; STRECK, Lênio Luiz; KARAM, André. *Garantismo, hermenêutica e (neo)constitucionalismo: um debate com Luigi Ferrajoli*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

FERRAZ, Tércio Sampaio. Sigilo de dados: direito à privacidade e os limites à função fiscalizadora do Estado. *Revista da Faculdade de Direito de São Paulo*, São Paulo, v. 88, p. 439-459, jan./dez., 1993.

FERREIRA, Naiara S; ARRUDA FILHO, Emílio José. *Usabilidade e preferência de uso na rede social Facebook: uma análise netnográfica dos usuários tecnológicos*. *Revista de Gestão da Tecnologia e Sistemas de Informação, JISTEM - Journal of Information Systems and Technology Management*, v. 12, n. 2, p. 415-434, May/Aug, 2015.

FORTES, Vinícius B. *Os direitos de privacidade e a proteção de dados pessoais na internet*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

FROTA, Hidemberg Alves da. *A proteção da vida privada, da intimidade e do segredo no Direito brasileiro e Comparado*. *Anuario de Derecho Constitucional Latinoamericano*, Montevideo, v. 13, n. 1, t. 2, p. 459-495, 2007.

GARCIA, Enéas Costa. *Direito geral da personalidade no sistema jurídico brasileiro*. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2007.

GOMES, Orlando. *Introdução ao direito civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

GUERRA, Sidney. *O direito à privacidade na internet*. Rio de Janeiro: América Jurídica, 2004.

HABERMAS, Jürgen. *Mudança estrutural da esfera pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

HIRATA, Alessandro. *O Facebook e o direito à privacidade*. *Revista de Informação Legislativa*, ano 51, n. 201, p. 17-27, jan./mar., 2014.

ÍÑIGUEZ, L.; BELLI, S.; HARRÉ, R. *Tecnoemociones y discurso: La performance emocional*. *Revista Electrónica de Motivación y Emoción*, España, v. XIII, n. 34, p. 1-31, 2010. Disponível em: <<http://reme.uji.es/articulos/numero34/article6/texto.html>>. Acesso em: 30/01/2018.

JABUR, Gilberto Haddad. *Direito de Personalidade: círculos de proteção*. In: MARTINS, Ives Gandra da Silva; PEREIRA Jr, Antônio Jorge (Org.). *Direito à Privacidade*. Aparecida: Idéias&Letras, 2005.

JARVIS, Jeff. *Let's get naked: Benefits of publicness vs. Privacy*, 2011. Disponível em: <<http://blog.birdhouse.org/2011/03/14/publicness-v-privacy>>. Acesso em: 20/11/2017.

KARAM, André; STRECK, Lênio; FERRAJOLI, Luigi (Organizadores). *Garantismo, hermenêutica e (neo)constitucionalismo: um debate com Luigi Ferrajoli*. Porto

Alegre: Livraria do advogado, 2012.

KARWOSKI, Acir Mario; CARR, Nicholas. *A geração superficial: o que a internet está fazendo com os nossos cérebros*. Tradução de Mônica Gagliotti Fortunato Friaça. Rio de Janeiro: Agir, 2011. p. 312. DELTA: Documentação e Estudos em Linguística Teórica e Aplicada, v. 28, n. 1, maio, 2014. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/delta/article/view/9863>>. Acesso em: 15/11/2017.

KATCHBORIAN, Pedro. *Nicholas Carr e a utopia da web: A internet é uma cultura de dependência*. 2016. Acesso em: 20/11/2017. Disponível em: <[www.freetheessence.com.br/inovacao/comunicacao/nicholas-carr-distracao-web](http://www.freetheessence.com.br/inovacao/comunicacao/nicholas-carr-distracao-web)>.

KEEN, Andrew. *Vertigem digital: porque as redes sociais estão nos dividindo, diminuindo e desorientando*. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Técnicas de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 8ª ed., 2017.

LAFER, Celso. *A reconstrução dos Direitos Humanos – Um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

\_\_\_\_\_. *A reconstrução dos Direitos Humanos: A contribuição de Hannah Arendt*. Estudos Avançados, v.11, n.30, p. 55-65, 1997.

LAIGNIER, Pablo; FORTES, Rafael (Org.) *Introdução à história da comunicação*. Rio de Janeiro: E-paper, 2009.

LEMIEUX, Vincent; OUIOMET, Mathieu. *Análise estrutural das redes sociais*. Trad. Sérgio Pereira. 1. ed. Instituto Piaget. 2008.

LEMONS, André. *Cibercultura: alguns pontos para compreender a nossa época*. In: LEMONS, André; CUNHA, P. *Olhares sobre a cibercultura*. Porto Alegre: Sulina, 2003.

\_\_\_\_\_. *O futuro da internet: Em direção a uma ciberdemocracia planetária*. São Paulo: Paulus, 2010.

\_\_\_\_\_. *A comunicação das coisas*. São Paulo: Annablume, 2013.

\_\_\_\_\_. *Cibercultura: tecnologia e vida social na cultura contemporânea*. Porto Alegre: Sulina, 2015

LEMONS, Ronaldo. *Direito, Tecnologia e Cultura*. São Paulo: FGV, 2005.

LÉVY, Pierre. *Ciberespaço: Um hipertexto com Pierre Levy*. Porto Alegre: artes e ofícios, 2000.

\_\_\_\_\_. *Ciberdemocracia*. 2. Ed. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

\_\_\_\_\_. *A inteligência Coletiva: por uma antropologia do ciberespaço*. 5. ed. Traduzido por Luiz Paulo Rouant. São Paulo: Loyola, 2007.

\_\_\_\_\_. *Cibercultura*. São Paulo: Editora 34, 2010a.

\_\_\_\_\_. *O que é virtual?*. São Paulo: Editora 34, 2010b.

\_\_\_\_\_. LÉVY, Pierre. *O futuro da internet: Em direção a uma ciberdemocracia planetária*. São Paulo: Paulus, 2010c.

LIMBERGER, Têmis. *O Direito à intimidade na era da informática*. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2007.

- LIMBERGER, Têmis; BUNCHAF, Maria Eugênia. *Novas tecnologias e direitos humanos: uma reflexão à luz da concepção de esfera pública*. Espaço Jurídico Journal Of Law, v. 17, n. 3, p. 843-868, set./dez., 2016.
- LINNE, Joaquín. *Dos generaciones de nativos digitales*. Intercom – RBCC, São Paulo, v.37, n.2, p. 203-221, jul./dez., 2014.
- LOTUFO, Renan. *Código Civil Comentado*. Parte Geral. v.1. São Paulo: Saraiva, 2003.
- LYON, David; BAUMAN, Zygmunt. *Vigilância Líquida*. Tradução Carlos Alberto Medeiros, Rio de Janeiro: Zahar, 2014.
- MANGUMBALA, Tânia. *O papel das tecnologias de informação na construção da democracia moderna*. Justiça do Direito, v. 28, n. 1, p. 258-268, jan./jun., 2014.
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. *Técnicas de pesquisa*. São Paulo: Atlas, 8ª ed., 2017.
- MARINELI, Marcelo. R. *Privacidade e redes sociais virtuais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.
- MARTELETO, Regina Maria; TOMAÉL, Maria Inês. *Redes sociais de dois modos: Aspectos conceituais*. TransInformação, Campinas, v. 25, n.3, p. 245-253, set./dez., 2013.
- MARTINS, Giovane; PORTO, Tiago; BAVARESCO, Agemir. *Redes sociais e redes humanas ou a lógica da insociável sociabilidade humana*. Veritas, Porto Alegre, v. 60, n. 2, p. 379-400, maio-ago., 2015.
- MARTINS, Ives Gandra da S.; PEREIRA Jr., Antônio Jorge. *Direito à Privacidade*. Aparecida: Idéias&Letras, 2005.
- MCLUHAN, M. *Os meios de comunicação como extensões do homem*. 13ª ed. São Paulo: Cultrix, 2003.
- MENDES, Laura Schertel. *Privacidade, Proteção de Dados e Defesa do Consumidor: Linhas Gerais de um Novo Direito Fundamental*. São Paulo: Saraiva, 2014.
- MENEZES, Joyceane B. *Dimensões Jurídicas da Personalidade na ordem Constitucional Brasileira*. Florianópolis: Conceito Editorial, 2010.
- MILLER; Arthur R. *The Assault on Privacy*. Ann Arbor: University of Michigan Press, 1970.
- MILLER, Daniel. *A antropologia digital é o melhor caminho para entender a sociedade moderna*. Z Cultural - Revista do programa avançado de cultura contemporânea, entrevistadora: Monica Machado. Disponível em <[https://issuu.com/materiaisceadvirtual/docs/unidade05\\_bdd1ee04f62ec6](https://issuu.com/materiaisceadvirtual/docs/unidade05_bdd1ee04f62ec6)> Acesso em 19/11/2017.
- MIRANDA, Jorge. A dignidade da pessoa humana e a unidade valorativa do sistema de direitos fundamentais. In: MIRANDA, Jorge; SILVA, Marco Antônio Marque da (Coord.). *Tratado luso-brasileiro da pessoa humana*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.
- MIRANDA, Rosângelo Rodrigues. *A proteção constitucional da vida privada*. São Paulo: Editora de Direito, 1996.

- MOLINARO, C. A.; SARLET, Ingo W. Breves notas acerca das relações entre a sociedade em rede, a internet e o assim chamado Estado de Vigilância. In: LEITE, G.; NETO, Amaro Moraes e Silva. *Privacidade na internet*. Editora Edipro, 2001.
- MORAES, Maria Celina; TEFFÉ, Chiara. *Redes sociais virtuais: privacidade e responsabilidade civil Análise a partir do Marco Civil da Internet*. Pensar – Revista de Ciências Jurídicas, Fortaleza, v. 22, n. 1, p. 108-146, jan./abr., 2017.
- MOURA, Vagner; CAMPANHOLE, Sidney. *Entre o eu e o outro nas relações de subjetividade nas redes sociais*. Aurora: revista de arte, mídia e política, São Paulo, v.6, n.16, p.41-64, fev.-mai., 2013.
- NADER, Paulo. *Introdução ao Estudo do Direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
- NASCIMENTO, André Pestana; BARBOSA, Maria. *Facebook: Esfera privada ou pública? Análise jurisprudencial*. Actualidad Jurídica Uría Menéndez, v. 40, p. 68-80, 2015.
- NICOLODI, Ana Marina. *Referência histórica dos direitos à intimidade da vida privada, à honra e à imagem*. Universo Jurídico, Juiz de Fora, ano XI, 26 de out., 2007.
- OLIVEIRA, Rafael Tomaz. *Decisão Judicial e o Conceito de Princípio: a hermenêutica e a (in)determinação do Direito*. Porto alegre: Livraria do Advogado, 2008.
- PACTO de São José da Costa Rica. OEA. 1969. Disponível em: <[http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao\\_americana.htm](http://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm)>. Acesso em: 22/12/2017.
- PACTO internacional dos direitos civis e políticos. ONU. 1966. Disponível em: <[http://www.refugiados.net/cid\\_virtual\\_bkup/asilo2/2pidcp.html](http://www.refugiados.net/cid_virtual_bkup/asilo2/2pidcp.html)>. Acesso em: 22/12/2017.
- PAESANI, Liliana Minardi. *Direito e internet - liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil*. 7ª Ed, São Paulo: Atlas, 2014.
- PAULA, Victor Augusto Lima de. *Globalização, direito e internet: constatações e perspectivas*. Revista Jurídica Unicuritiba, v. 1, n. 38, p. 260-279, 2015.
- PEDRON, Flávio Quinaud. *Mutação constitucional e crise do positivismo jurídico*. Belo Horizonte: Arraes, 2012.
- PEDRON, Flávio Quinaud. *A teoria discursiva do Direito e da democracia de Jürgen Habermas*. Jus Navigandi, Teresina, ano 19, n. 3935, 10 abr. 2014.
- PEDRON, Flávio Quinaud. Reflexões sobre as concepções de personalidade e de dignidade humana: as teses de Robert Sparmann e de Ronald Dworkin. In: QUEIROZ, M.; GUERRA, C.H.F.; VIEIRA, M.; SILMANN, M.C.M. (Org.). *Direito civil em debate: reflexões críticas sobre temas atuais*. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2016.
- PENTLAND, Alex. *Social Physics: How Social Networks Can Make Us Smarter*. New York: Penguin Books, 2016.
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de Direito Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 13 ed., 1994.
- PEREIRA, J. Matos. *Direito de informática*. Lisboa: Associação Portuguesa de

Informática, 1982.

PEREIRA, Marcelo Cardoso. *Direito à intimidade na internet*. Curitiba: Juruá; 2003.

PILATI, José Isaac; OLIVO, Mikhail Vieira Cancelier. *Direito à privacidade: uma nova perspectiva*. Revista Novos Estudos Jurídicos - Eletrônica, v. 19, n. 1, jan-abr., 2014.

PINTO, Paulo Mota. *Direitos de personalidade no Código Civil português e no novo Código Civil brasileiro*. Revista Jurídica, v. 51, n. 314, p. 14, dez., 2003.

PINTO, Ricardo Leite. *Liberdade de imprensa e vida privada*. Revista da Ordem dos Advogados, Lisboa, a.54, n.1, p.27-147, 1994.

POLICARPO, Poliana; BENNARD, Edna. *Cibercrimes na E-Democracia*. Belo Horizonte: D'Placido, 2016.

PRADA, Thiago; PENACHIONI, Julia; GUIORDI; Patricia C. *A banalidade do mal na atualidade: As redes sociais como espaços de guerra online*. Aurora: revista de arte, mídia e política, São Paulo, v.9, n.25, p. 76-96, fev.-mai., 2016.

QUADROS, Amanda; MARCON, Karina. *Os conceitos de Público e Privado nas Redes Sociais e suas implicações Pedagógicas*. Revista Espaço Acadêmico, v.160, p. 68-77, setembro, 2014.

QIAN, H.; SCOTT, C. R. *Anonymity and self-disclosure on weblogs*. *Journal of Computer-Mediated Communication*, v. 12, n. 4, p. 1428-1451, July, 2007. Disponível em <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1083-6101.2007.00380.x/epdf>>. Acesso em 30/01/2018.

RACHOVITSA, Adamantia. *Engineering and lawyering privacy by design: understanding online privacy both as a technical and an international human rights issue*. *International Journal of Law Information Technology*, v. 24, n. 4, p. 374-399, 2016.

RECUERO, Raquel. *Redes sociais na internet*. Porto Alegre: Sulina, 2014.

REVIGLIO, María Cecilia; ANSELMINO, Natalia Raimondo; DIVIANI, Ricardo. *Esfera pública e redes sociais na Internet: O que é novo no Facebook?*. Revista Rizoma, Santa Cruz do Sul, v. 4, n. 1, p. 67, Agosto, 2016.

ROCHA, Josiane; REIS, Vivianne; FREITAS, Ronilson; SANTOS, Gustavo. *Cibercultura e contemporaneidade: Panorama de uma sociedade da comunicação*. Aurora: Revista de arte, mídia e política, São Paulo, v.7, n.20, p. 83-97, jul.-set., 2014.

SILVA FILHO, Antônio M. da. *Redes Sociais na Era da Conectividade ("The good, the bad and the ugly")*. Revista Espaço Acadêmico, n. 115, p.64-68, dezembro, 2010.

STRECK, Lênio Luiz. *Hermenêutica Jurídica E(m) Crise: uma exploração hermenêutica da construção do Direito*. 10. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

STRECK, Lênio Luiz. *Verdade e Consenso: Constituição, Hermenêutica e Teorias Discursivas*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

STREK, Lênio; KARAM, André; FERRAJOLI, Luigi (Organizadores). *Garantismo, hermenêutica e (neo)constitucionalismo: um debate com Luigi Ferrajoli*. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2012.

RODOTÀ, Stefano. *A vida na sociedade da vigilância: a privacidade hoje*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

RUARO, Regina Linden; RODRIGUEZ, Daniel Piñeiro, FINGER, Brunize. *O direito à proteção de dados pessoais e a privacidade*. Revista da Faculdade de Direito - UFPR, Curitiba, n.47, p.29-64, 2011.

SALDAÑA, María Nieves. *The right to privacy. La génesis de la protección de la privacidad en el sistema constitucional norteamericano: El centenario legado de Warren y Brandeis*. UNED. Revista de Derecho Político, n. 85, p. 195-240, septiembre-diciembre, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Constituição, direitos fundamentais e direito privado*. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2003.

SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 25 ed., São Paulo: Malheiros, 2005.

SILVA, Ricardo José de Souza. *Direito e internet: regulação, privacidade, redes sociais e outras questões*. Revista Duc In Altum Cadernos de Direito, vol. 9, n. 17, p. 59-85, jan.-abr., 2017.

SYDOW, Toth Spencer. *Crimes Informáticos e suas vítimas*. São Paulo: Saraiva, 2015.

SZANIAWSKI, Elimar. *Direitos de personalidade e sua tutela*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1993.

TEIXEIRA, Marcelo M. *Cyberculture: from Plato to the virtual universe. The architecture of collective intelligence*. Munique: Grin Verlag, 2012a.

\_\_\_\_\_. *As faces da comunicação*. Munique: Grin Verlag, 2012b.

TEXEIRA, Tarcísio. *Marco civil da internet*. São Paulo: Almedina, 2016.

TOWNSEND, Anthony M. *Smart Cities: Big Data, Civic Hackers, and the Quest for a New Utopia*. New York: W.W. Norton & Company, 2016.

VASCONCELOS, Fernando A; BRANDÃO, Fernanda H. V. *As redes sociais e a evolução da informação no século XXI*. Revista Direito e Desenvolvimento, João Pessoa, v. 4, n. 7, p.125-144, jan./jun., 2013.

VIEIRA, Eduardo. *Os bastidores da Internet no Brasil*. Barueri: Manole, 2003.

VIEIRA, Sônia A. do Amaral. *Inviolabilidade da vida privada e da intimidade pelos meios eletrônicos*. São Paulo: Juarez De Oliveira, 2002.

WARREN, Saumel D.; BRANDEIS, Louis D. *The right to privacy*. In: Harvard Law Review. v.4, n.5., p. 193-220, 1890.

WERNECK, Rogério Sacchi de F. *Televisão*. In: LAIGNIER, Pablo; FORTES, Rafael (Org.) *Introdução à história da comunicação*. Rio de Janeiro: E-paper, 2009.

WINTER, Othon Cabo; MELO, Cristiano Fiorilo de. *O Sputnik*. In: WINTER, Othon Cabo; PRADO, Antônio Fernando Bertachini de Almeida (Org.). *A conquista do espaço do Sputnik à missão centenário*. São Paulo: Livraria da Física, 2007.

ZANINI; Leonardo Estevam de Assis. *Direitos da personalidade*. São Paulo: Saraiva, 2011.

\_\_\_\_\_. *O surgimento e o desenvolvimento do Right of Privacy nos Estados Unidos*.

Revista Brasileira de Direito Civil, Rio de Janeiro, v.3, p. 2358-6974, Jan/Mar 2015.



